



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Aquisições e Contratações

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 202504000632257

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação do espetáculo “As Caixas de Jéssica”, a ser apresentado pelo Grupo Independente de Dança Diversus, representado pelo Instituto Arte e Inclusão, durante o V Encontro Nacional de Memória do Poder Judiciário, com realização prevista para o dia 7 de maio de 2025, às 16h, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, com duração estimada de 50 minutos.
- 1.2. O objeto da presente contratação caracteriza-se como um serviço especial, conforme o inciso XIV do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, por não possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente mensuráveis, sendo insuscetível de comparação direta.
- 1.3. A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho.
- 1.4. O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO), em conjunto com o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (TRT-18) e o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE-GO), com o apoio do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1 – Seção Judiciária de Goiás) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), realizará o V Encontro Nacional de Memória do Poder Judiciário (ENAM), com o tema “Memória, Cultura e Diversidade”.
- 2.2. O evento será realizado de 6 a 9 de maio de 2025, no Plenário Desembargador Homero Sabino, localizado na sede do TJGO, e tem como objetivo promover a discussão sobre a preservação da história do Poder Judiciário, além de incentivar o intercâmbio de boas práticas e experiências entre os tribunais do país. A programação também visa à capacitação de magistrados, servidores e demais profissionais que atuam nas áreas de gestão da memória institucional e documental.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
 Diretoria Administrativa
 Assessoria de Aquisições e Contratações

2.3. Considerando que a diversidade constitui um dos eixos temáticos do referido evento, propõe-se a contratação do espetáculo “As Caixas de Jéssica”, a ser executado pelo Grupo Independente de Dança Diversus, formado por pessoas com deficiência e representantes de outras minorias sociais. Esta ação cultural contribui para o fortalecimento de valores relacionados à inclusão, à acessibilidade, à promoção da representatividade e à dignidade da pessoa humana no âmbito do Poder Judiciário.

2.4. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2025 (PCA 9).

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)**, conforme detalhado na tabela abaixo.

ITEM ÚNICO					
Item	Descrição	Qtd.	Unidade de medida	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Apresentação do espetáculo “As Caixas de Jéssica”, a ser executado pelo Grupo Independente de Dança Diversus, representado pelo Instituto Arte e Inclusão, durante o V Encontro Nacional de Memória do Poder Judiciário, no dia 7 de maio de 2025, às 16h, com duração estimada de 50 minutos, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.	1	serviço	R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00

3.2. O valor da contratação está fundamentado nos contratos apresentados pelo Instituto Arte e Inclusão, representante legal do grupo de dança. Conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços em anexo (evento 32), os valores praticados pelo CONTRATADO encontram-se em conformidade com o montante proposto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, atendendo, assim, ao previsto no § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de sustentabilidade



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Aquisições e Contratações

4.1.1. A contratação deverá observar os critérios de sustentabilidade, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Guia de Contratações Sustentáveis do Poder Judiciário - 2022 e na Resolução CNJ nº 400/2021, com alterações da Resolução CNJ nº 55/2024.

4.2. Subcontratação e participação de consórcio

4.2.1. Não se aplicam à presente contratação, conforme justificativa contida no Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Contratação do espetáculo “As Caixas de Jéssica”, protagonizado pelo Grupo Independente de Dança Diversus, representado pelo Instituto Arte e Inclusão, durante o V Encontro Nacional de Memória do Poder Judiciário, com realização prevista para o dia 7 de maio de 2025, às 16h, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, com duração estimada de 50 minutos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão realizados conforme disposições a seguir:

6.1.1. O grupo de dança deverá se apresentar no dia 7 de maio de 2025, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, localizado na Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP 74.130-011.

6.1.2. A apresentação terá início às 16h, com duração aproximada de 50 minutos. Em caso de atraso justificado por parte do CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá assegurar a realização do espetáculo, permanecendo disponível no local e observando tolerância de até 30 minutos para o início da apresentação.

6.1.3. O CONTRATADO deverá comparecer ao local da apresentação com antecedência mínima de 30 minutos, levando todos os materiais e equipamentos indispensáveis à



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Aquisições e Contratações

execução do espetáculo, incluindo figurinos, adereços e demais elementos cênicos necessários.

- 6.1.4.** Concluída a apresentação, a desmontagem dos materiais e elementos cênicos utilizados deverá ser realizada de forma imediata pelo CONTRATADO. Excepcionalmente, mediante prévio acordo entre as partes, poderá ser autorizada a permanência desses itens no local, sem qualquer ônus ou responsabilidade para o CONTRATANTE.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato no momento em que o grupo de dança se apresentar ao Tribunal de Justiça de Goiás para a execução dos serviços contratados.
- 7.2.** O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato em até 2 (dois) dias após a apresentação, mediante termo de recebimento atestando que os serviços atenderam às exigências deste Termo de Referência.
- 7.3.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021 comunicando-se ao CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8. PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.
- 8.1.1.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.2.** Após o recebimento da Nota Fiscal, a Administração terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para atestar a execução do objeto.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Aquisições e Contratações

- 8.3.** Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o ateste ou a liquidação será interrompido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação pelo CONTRATADO, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 8.4.** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto houver pendências na apresentação da Nota Fiscal.
- 8.5.** Para a execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO (CNPJ nº 02.292.266/0001-80), o nome do banco, o número da conta bancária e a agência correspondente.
- 8.6.** A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo próprio CONTRATADO, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 8.7.** O CONTRATADO deverá enviar os arquivos digitais em formato XML da NF-e para o Tribunal, por e-mail ou por meio de sistema específico, conforme as orientações do Gestor e/ou Fiscal do contrato.
- 8.8.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e informação do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL).
- 8.9.** Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais do CONTRATADO.
- 8.10.** Caso o CONTRATADO informe conta para crédito do pagamento em instituição que não seja o agente financeiro do CONTRATANTE, ficará sujeita a eventual cobrança de tarifa bancária.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Aquisições e Contratações

- 8.11.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.12.** Previamente à emissão de nota de empenho e do pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta para identificar possível impedimento de licitar ou contratar no âmbito do órgão ou entidade, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.13.** Antes de cada pagamento ao CONTRATADO, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 8.14.** Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 8.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.17.** O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.18.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
 Diretoria Administrativa
 Assessoria de Aquisições e Contratações

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	---------------------------	--

9. REAJUSTE

- 9.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do respectivo Mapa Demonstrativo.
- 9.2.** Após o fim do prazo indicado no item anterior e, mediante requerimento do CONTRATADO, dentro do prazo de vigência contratual, o preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Responsabilidade

- 10.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.1.2.** Não obstante o CONTRATADO ser o único responsável pela entrega do serviço, o Tribunal se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução, nos termos da legislação aplicável.
- 10.1.3.** O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal.

10.2. Comunicação



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Aquisições e Contratações

10.2.1. As comunicações entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou correspondência eletrônica realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

10.3. Gestão do Contrato

10.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação e será responsável pela comunicação com os representantes do CONTRATADO, nos termos do art. 22 do Decreto Estadual nº 10.216/2023.

10.4. Fiscalização Técnica

10.4.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para o Tribunal, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto Estadual nº 10.216/2023.

10.4.2. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto, na intenção de aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos neste Termo de Referência para o pagamento, e ainda informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado.

11. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Obrigações do Contratado

11.1.1. Executar o serviço contratado em estrita observância aos prazos, condições e especificações estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando sua realização em condições adequadas de qualidade e desempenho.

11.1.2. Disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, todos os materiais, figurinos, adereços, equipamentos e demais elementos indispensáveis à integral realização da apresentação artística.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Aquisições e Contratações

- 11.1.3.** Responsabilizar-se pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas, equipamentos, materiais e demais itens utilizados na execução do espetáculo, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por despesas decorrentes de danos, extravio, roubo ou furto desses bens.
- 11.1.4.** Responder integralmente pela segurança física e material de todos os integrantes do grupo de dança e demais pessoas sob sua responsabilidade, durante todo o período em que estiverem no local da apresentação e no exercício de atividades relacionadas à execução do espetáculo.
- 11.1.5.** Ceder ao CONTRATANTE, de forma gratuita, irrevogável e por prazo indeterminado, os direitos de uso de imagem, som e demais registros audiovisuais da apresentação artística, exclusivamente para fins de registro institucional, promoção cultural e divulgação. A cessão abrange a reprodução, exibição e veiculação do material em plataformas digitais, redes sociais, materiais impressos, bem como em quaisquer outros meios de comunicação utilizados pelo CONTRATANTE, respeitados os limites legais.
- 11.1.6.** Cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo os riscos e as despesas necessárias à adequada execução do objeto contratado, inclusive os encargos decorrentes da eventual contratação de terceiros, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais custos relacionados à alimentação, hospedagem e transporte.
- 11.1.7.** Prestar prontamente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- 11.1.8.** Garantir, durante toda a execução do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com as obrigações assumidas.
- 11.1.9.** Responder por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a prestação do serviço, sem exclusão ou redução da responsabilidade em razão de eventual fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Aquisições e Contratações

11.1.10. O CONTRATADO deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores.

11.1.10.1. Os colaboradores do CONTRATADO deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas.

11.1.10.2. O CONTRATADO deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas às práticas racistas de seus colaboradores.

11.1.10.3. O CONTRATADO responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas ao CONTRATANTE, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

11.2. Obrigações do Contratante:

11.2.1. Verificar, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado, com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de servidor especialmente designado.

11.2.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2.4. A Administração não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, inclusive aqueles eventualmente relacionados à realização da apresentação artística, tampouco por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pelo CONTRATADO ou por integrantes do grupo de dança durante a execução do objeto contratado.

12. FORMA DE CONTRATAÇÃO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Forma de contratação



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Aquisições e Contratações

12.1.1. O Grupo Independente de Dança Diversus, representado pelo Instituto Arte e Inclusão, será contratado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Requisitos de habilitação

12.2.1. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

12.2.2. A comprovação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, se dará mediante apresentação da documentação elencada nos artigos 66 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

12.2.2.2. Em complemento à documentação referente à regularidade fiscal prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser apresentada prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, conforme artigo 43, § 2º do Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023.

12.3. Qualificação econômico-financeira

12.3.1. Nos termos do art. 10º, § 4º, do Decreto Judiciário nº 3.521/2024, a comprovação da qualificação econômico-financeira não será exigida.

12.4. Qualificação técnica

12.4.1. Considerando que a reputação ética e profissional do CONTRATADO está devidamente comprovada por elementos objetivos de reconhecimento público, como o título de Utilidade Pública concedido pela Prefeitura de Goiânia (Lei nº 11.237/2024) e as premiações recebidas nas edições de 2020 e 2021 do Festival Funarte Acessibilidança Virtual (Portarias nº 312/2020 e nº 405/2021), e que tal reputação, pressupõe a qualificação técnica da entidade, considera-se desnecessária a exigência de comprovação adicional.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Aquisições e Contratações

13. PROPOSTA COMERCIAL

- 13.1.** A proposta deverá conter as seguintes informações: número do CNPJ, endereço completo, telefone de contato, e-mail, prazo de validade da proposta, data e duração da apresentação artística, bem como local, data e assinatura do responsável legal.
- 13.1.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 13.2.** Ocorrendo divergência entre os preços unitário e total, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 13.3.** A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

14. SANÇÕES

- 14.1.** Nas hipóteses de descumprimento contratual, total ou parcial, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 14.2.** Na ausência de uma regulamentação estadual específica, a multa por atraso injustificado na execução do contrato será estabelecida conforme o padrão adotado por outros órgãos estaduais, observando-se os seguintes limites máximos, de acordo com a gravidade da infração:
- a) 0,3% (zero vírgula três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - b) 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.
- 14.3.** As multas previstas nos subitens anteriores serão limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por ocorrência.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Aquisições e Contratações

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Integrante Requisitante	Tatiana Rodrigues Ferreira Diretora Administrativa
Integrante Técnico	Aline Ferreira Montalvão Divisão de Contratos de Terceirização da Capital e Postagem
Integrante Administrativo	Natália Maria Freitas de Assis Chueiri Assessoria de Aquisições e Contratações da Diretoria Administrativa

16. EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestor do Contrato	Tatiana Rodrigues Ferreira Diretora Administrativa
Fiscal Técnico	Aline Ferreira Montalvão Divisão de Contratos de Terceirização da Capital e Postagem

Ciente e de acordo.

Danielle de Oliveira Ferreira
Diretora Administrativa em substituição - Dec. Jud. 4.220/2024

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código TTiYANLJW7G no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202504000632257 (Evento nº 37)

Natália Maria Freitas de Assis Chueiri

ASSESSOR(A)

ASSESSORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Assinatura CONFIRMADA em 30/04/2025 às 16:31

DANIELLE DE OLIVEIRA FERREIRA

DIRETORA ADMINISTRATIVA EM SUBSTITUIÇÃO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Assinatura CONFIRMADA em 30/04/2025 às 23:18

ALINE FERREIRA MONTALVAO

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

DIVISÃO DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DA CAPITAL E POSTAGEM

Assinatura CONFIRMADA em 05/05/2025 às 09:56

